Lei nº 285 de 03 de Setembro de 1979

Autoriza o pagamento de um auxiliar de justiça

A Câmara Municipal de Arinos, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art: 1º) - Fica o Executivo Municipal de Arinos, autorizado a admitir por conta da Prefeitura de comum acordo com o Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, um auxiliar para o Cartório de Paz da cidade, de conformidade com o pedido daquele Magistrado.

Art: 2º - A admissão será em caráter precário até que se normalize a escrita do aludido Cartório, ficando a cargo do Executivo Municipal estabelecer a remuneração do referido auxiliar, de conformidade com as condições financeiras da Prefeitura

Art: 3º) - As despesas para a Execução desta lei, correrão por conta de dotações própria do Orçamento Municipal anual.

Art: 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 03 de Setembro de 1979

[signature] Prefeito Municipal

Domingos Ferreira da Silva Secretário.